

**EDITAL N° 034/SEE/2023**  
**INSCRIÇÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 03 ANOS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de inscrição, atendimento e matrícula de alunos na Educação Infantil (0 (zero) a 03 (três) anos) para o ano letivo de 2024, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas de Educação Infantil credenciadas ao município de Santa Cruz do Sul.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este edital visa estabelecer diretrizes quanto à inscrição de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2024, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade.

**1.2** A inscrição será realizada de forma on-line, pelos pais ou responsáveis legais da criança. Estes devem manter atualizados os telefones de contato da família junto à Secretaria Municipal da Educação.

**1.3** A omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição e poderão implicar em responsabilização civil e criminal.

**1.4** Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando a vaga, terão pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**1.5** Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando vaga, autorizam a Comissão de Inscrição e a Secretaria Municipal de Educação a confirmar e averiguar as informações prestadas, inclusive com realização de Visita Domiciliar para emissão de Parecer, bem como solicitar documentação que julgar necessária ou insuficiente.

**1.6** Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando vaga, autorizam a divulgação do nome da mesma nos editais de divulgação de vaga e de lista de espera, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13709/2018.

**1.7** Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança responsabilizam-se integralmente pelo transporte da mesma, independentemente da distância da residência até a escola.

**1.8** A inscrição não caracteriza garantia de vaga imediata, mas somente por meio dela as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis, conforme os critérios de prioridade estabelecidos no Decreto nº 10.776, de 16 de dezembro de 2020 (Anexo I).

**1.9** A distribuição das crianças nas turmas será realizada por faixa etária (04 (quatro) meses a 03 (três) anos) considerando a data corte de 31 de março de 2023, de acordo com recomendação do Conselho Municipal de Educação – CME, através da Resolução nº 02, de 18 de setembro de 2017.

**1.10** Os pais ou responsáveis legais **NÃO** são obrigados a informar 3 (três) opções de escolas, que é o número máximo de opções possíveis.

**1.11** Caso a família solicite vaga em alguma escola que não esteja listada no item 2.4, essa opção será desconsiderada. Caso seja a única opção informada, a inscrição será desclassificada.

**1.12** Somente será homologada a inscrição da criança mediante a apresentação de **TODOS** os documentos exigidos neste Edital.

**1.12.1** A Secretaria Municipal da Educação disponibilizará cópia de qualquer anexo necessário para completar a documentação necessária para a inscrição (Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Fone 3690-4149);

**1.12.2** Serão aceitas declarações a próprio punho, desde que sejam legíveis e completas, contendo todas as informações de cada anexo.

**1.13** Somente poderão participar as crianças residentes no Município de Santa Cruz do Sul.

**1.14** As mães menores de 18 (dezoito) anos, deverão estar acompanhadas dos pais ou responsáveis legais no momento da matrícula.

**1.15** Para as mães menores de 18(dezoito) anos que não possuam renda, serão considerados os comprovantes de renda dos avós ou responsáveis pela criança.

**1.16** O auxílio Bolsa Família será considerado na comprovação de renda, através de levantamento das famílias beneficiadas e dos respectivos valores, sendo realizada conferência pela Comissão de Inscrição junto à Secretaria de Desenvolvimento Social.

**1.17** O presente Edital será regido pela legislação vigente e pelo Decreto nº 10.776, de 16 de dezembro de 2020, ficando vinculados os seus anexos.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** A inscrição será realizada de forma on-line, no site: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br), de 2 a 19 de outubro de 2023. Neste ato, será gerado um código alfanumérico vinculado ao nome da criança, data de inscrição e a Etapa da Educação Infantil.

**2.2** A conclusão da inscrição **SOMENTE** ocorrerá mediante a entrega de **CÓPIA** de **TODOS** os documentos exigidos neste edital, em envelope lacrado, de 2 a 20 de outubro de 2023, em **UMA** das escolas listadas no item **2.4.2** deste edital.

**2.3** O número de vagas disponíveis será de acordo com a capacidade de atendimento de cada escola e em

conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, através da Resolução nº 02, de 18 de Setembro de 2017.

**2.4** As escolas municipais e associações credenciadas, que oferecem Educação Infantil, de zero a três anos, neste município, são:

- Emei Beija Flor: Rua Paulo Sthal, 65 - Bairro Várzea. Fone: 3711-2707
- Emei Bem Me Quer: Rua Prof. Edgar Gewehr, 80 - Bairro Independência. Fone 3717-3063
- Emei Castelo Infantil: Rua Gastão Baumhardt, 60 – Bairro São João. Fono 3713-1997
- Emei Criança Feliz: Rua Visconde de Mauá, 17- Bairro Bom Jesus. Fone 3719-5968
- Emei Gente Miúda: Rua Dona Miriam, 40 – Bairro Bonfim. Fone: 3711-7253
- Emei Linha Santa Cruz: Rua Prof. Albino Pedro Sehnem, 75. Bairro Linha Santa Cruz. Fone: 3719-5005
- Emei Margarida Aurora: Rua Arlindo Kothe, 98 - Bairro Margarida. Fone: 3711-6509
- Emei Monte Alverne: Rua Dr. Pedro Egler – Monte Alverne. Fone 3704-1077
- Emei Mundo Mágico: Rua Barreto, 145 - Bairro Esmeralda. Fone: 3719-1129
- Emei Paraíso Infantil: Rua Lisboa, 25 - Bairro Bom Jesus. Fone: 3711-9349
- Emei Pequeninos do Faxinal: Rua Candelária, 410 – Bairro Faxinal. Fone: 3715-4440
- Emei Pingo de Gente: Rua Dr. Ortemberg, 336 – Bairro Verena. Fone: 3717-1046
- Emei Progresso: Av. Dep. Euclides Nicolau Kliemann, 5295 – Progresso. Fone: 3719-3104
- Emei Raio de Sol: Rua Lindolfo Grawunder, 281 – Bairro Belvedere. Fone 3711-6303
- Emei Sonho de Criança: Rua Júlio de Oliveira Vianna, 115 – Menino Deus Fone: 3715-2263
- Emei Vila Nova: Rua Helmuth Guilherme Jungblut, 108- Bairro Santo Antônio. Fone: 3711-4578
- Emei Vovô Albino: Rua Professora Alice Simões Pires, 620 – Bairro Santa Vitória Fone: 3711-9084
- Emei Vovô Arlindo (Emei Arlindo Silveira da Rosa): Rua Abrelino Pedroso, 351 – Bairro Santa Vitória. Fone: 3711-9320
- Emei Vovô Arno: Rua Campinas, 352 - Bairro Esmeralda. Fone: 3719-1577
- Aesca Pedreira (Aesca Edeltraud Egler Frantz): Rua da Pedreira, 1077 – Bairro Pedreira. Fone 3719-3381
- Aesca Rio Pardinho (Aesca Vê Erich Panke): RST 471, s/n – Rio Pardinho. Fone: 3704-5153
- Ascom Aliança: Rua Simao Gramlich, 800 – Bairro Aliança. Fone: 99633-8951
- Ascom Esmeralda (a partir de 1 ano): Rua Carlos Swarovski, 520 – Bairro Esmeralda. Fone: 99633-8951
- Assoc. Abecéu - Av. Pref. Orlando Oscar Baumhardt, 1130 - Linha Santa Cruz.

- Assoc. Cantinho Feliz - Centro – Rua Felipe Jacobus Filho, Nº 8 – Bairro Centro. Fone: 2109-0357
- Assoc. Cantinho Feliz - Linha Santa Cruz: Av. Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, 3678 – Bairro Linha Santa Cruz. Fone: 3711-1046
- Assoc. Cantinho Feliz - Pinheiral – RST 287, Km 35 – Pinheiral. Fone: 3787-1658
- Assoc. Educar e Brincar: Av. Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, 1390 – Bairro Linha Santa Cruz. Fone: 3719-3693
- Assoc. Pão de Mel - Arroio Grande: Rua Boaventura Kolberg, 171 – Bairro Arroio Grande. Fone: 3715-2039
- Assoc. Pão de Mel - Centro: R. Gaspar Silveira Martins, 1709 – Centro (MORANGUINHO). Fone: 3713-3121
- Assoc. Pão de Mel - Viver Bem: Rua Violeta, 145 – Lot. Viver Bem – Bairro Dona Carlota. Fone: 99820-8983
- Assoc. Renascer: Av. Independência, 2824 – Bairro Renascença. Fone: 3902-6973
- Assoc. Casa da Criança: Rua Carlos Trein Filho, 1632 – Centro. Fone: 3056-3125
- EEI Sildo Paulo Goettert: Rua Itaqui, 375 – Bairro Castelo Branco. Fone: 9968-34397
- EEI Mãe de Deus: Br-471, km 53 – Bairro Santuário. Fone: 99637-7519

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

**3.1** Para comprovar as informações declaradas na inscrição, os pais ou responsáveis legais deverão providenciar os documentos atualizados e completos (**CÓPIA legível**), referentes à criança e seus pais ou responsáveis legais, conforme itens abaixo.

**3.2** Os documentos, de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis, deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado, um por criança, de 2 a 20 de outubro de 2023, em **UMA** das escolas listadas no item **2.4** deste edital.

### **4. DOCUMENTOS PESSOAIS**

**4.1** Documento de identificação dos pais ou responsáveis legais (cópia), com foto e CPF;

**4.2** Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade da criança (cópia);

**4.3** CPF da Criança, caso este não esteja nos documentos listados no item anterior (cópia);

**4.4** Laudo médico com CID, no caso de criança com deficiência (cópia);

**4.5** Certidão de óbito do pai ou mãe, quando for o caso (cópia);

**4.6** Comprovante de residência (serão considerados: cópia de faturas de água, luz, telefone, folha resumo do CADÚNICO, contrato ou recibo de pagamento de aluguel, recibo de pagamento de condomínio **atualizado**

(julho ou agosto ou setembro) em nome dos pais ou responsáveis legais.

**4.6.1** Na falta deste, anexar ao comprovante a Declaração do proprietário da residência, conforme Anexo II;

**4.7** Declaração de Situação Familiar. (Anexo III), na falta de Certidão de Casamento ou de União Estável (cópia);

**4.8** Carteira de Trabalho e Previdência Social

**4.8.1** Impressão dos contratos da Carteira Digital obtida via aplicativo oficial (veja o passo a passo no anexo XI). A impressão também pode ser obtida via internet ou na agência do SINE;

**4.8.2** Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS.

**4.8.3** A cópia da Carteira de Trabalho é obrigatória para **TODOS OS PAIS**, mesmo para aqueles que não estejam trabalhando ou que não tenham a carteira assinada.

**4.9** Comprovantes de renda, auxílios e ajuda financeira dos pais ou responsáveis legais (cópias legíveis);

**4.10** Declaração do NÃO recebimento de pensão alimentícia para menor, conforme o Anexo IV;

**4.11** No caso de mãe estudante, menor de 18 (dezoito) anos, atestado atualizado de frequência escolar, com um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), ou atestado de estudos compensatórios.

## **5. COMPROVANTES DE RENDA, AUXÍLIOS E AJUDA FINANCEIRA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS**

**5.1** Para a comprovação da renda, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os comprovantes, conforme as situações abaixo em que se enquadrem:

### **5.1.1 trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social

- Impressão dos contratos da Carteira Digital obtida via aplicativo oficial (veja o passo a passo no anexo XI). A impressão também pode ser obtida via internet ou na agência do SINE;

- Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS

- Contracheque ou holerite dos últimos três meses (julho, agosto e setembro) (cópia)

### **5.1.2 servidor público estatutário/celetista:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social

- Impressão dos contratos da Carteira Digital obtida via aplicativo oficial (veja o passo a passo no anexo

XI). A impressão também pode ser obtida via internet ou na agência do SINE;

- Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS

- Contracheque ou holerite dos últimos três meses (julho, agosto e setembro).

### **5.1.3 profissional autônomo, microempreendedor individual (MEI), profissional liberal, trabalhador informal ou eventual:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social

- Impressão dos contratos da Carteira Digital obtida via aplicativo oficial (veja o passo a passo no anexo XI). A impressão também pode ser obtida via internet ou na agência do SINE;

- Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS

- Declaração de renda recebida, na atividade que exerce, conforme Anexo V.

- Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física com recibo de entrega ou declaração que não declara imposto de renda, conforme Anexo VI.

### **5.1.4 proprietário de empresa:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social

- Impressão dos contratos da Carteira Digital obtida via aplicativo oficial (veja o passo a passo no anexo XI). A impressão também pode ser obtida via internet ou na agência do SINE;

- Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS

- Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física com recibo de entrega dos pais ou responsáveis legais. Na falta deste documento, apresentar o Anexo VI;

- Cópia dos três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore, ou declaração comprobatória de percepção de rendimentos referente a (julho, agosto e setembro));

### **5.1.5 desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social

- Impressão dos contratos da Carteira Digital obtida via aplicativo oficial (veja o passo a passo no anexo XI).. A impressão também pode ser obtida via internet ou na agência do SINE;

- Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS



- Declaração informando que não exerce atividade remunerada, conforme Anexo VII.
- Declaração de que recebe ajuda financeira, se for o caso, conforme Anexo X.

#### **5.1.6 aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença, auxílio reclusão ou de prestação continuada - BPC:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social

- Impressão dos contratos da Carteira Digital obtida via aplicativo oficial (veja o passo a passo no anexo XI). A impressão também pode ser obtida via internet ou na agência do SINE;

- Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS

- Folha resumo obtido via internet no site [www.dataprev.gov.br](http://www.dataprev.gov.br) ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido.

#### **5.1.7 produtor rural:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social

- Impressão dos contratos da Carteira Digital obtida via aplicativo oficial (veja o passo a passo no anexo XI). A impressão também pode ser obtida via internet ou na agência do SINE;

- Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS

- Cópia da capa do Bloco de Produtor Rural, comprovando a identificação;

- Declaração do agricultor, constando a atividade rural desenvolvida e a remuneração bruta (média mensal), conforme Anexo VIII.

#### **5.1.8 estagiário:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social

- Impressão dos contratos da Carteira Digital obtida via aplicativo oficial (veja o passo a passo no anexo XI). A impressão também pode ser obtida via internet ou na agência do SINE;

- Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS;

- Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido (cópia).

#### **5.1.9 receber pensão alimentícia:**

- Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com assinatura de quem recebe conforme Anexo IX.

#### **5.1.10 receber seguro desemprego:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social

- Impressão dos contratos da Carteira Digital obtida via aplicativo oficial (veja o passo a passo no anexo XI). A impressão também pode ser obtida via internet ou na agência do SINE;

- Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS

- Comprovante do Requerimento do último seguro obtido no SINE ou no Ministério do Trabalho e Emprego ou pelo site Emprega Brasil.

**5.1.11 receber ajuda financeira:**

- Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira, conforme Anexo X.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS**

**6.1** A classificação dos candidatos às vagas da Educação Infantil, de 0 (zero) a 03 (três) anos, se dará conforme os critérios de prioridade assim estabelecidos, de acordo com a ordem:

**I** - crianças com deficiência, com laudo médico constando CID;

**II** - crianças em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhadas por órgão competente;

**III** - crianças filhas de mães de até 18 (dezoito) anos de idade, que estejam matriculadas e frequentando a escola; comprovado por atestado atualizado e com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) ou atestado de estudos compensatórios;

**IV** – menor grau socioeconômico dos pais ou responsáveis legais, comprovado por documentação;

**V** – disponibilidade de vaga nas Escolas indicadas no ato da inscrição.

**6.2** A classificação para dispor de vaga será feita pela menor renda, a partir da análise do cadastro socioeconômico, que compreende o total da renda bruta mensal dos pais ou responsáveis legais, percebidos no momento da inscrição.

**6.3** A divulgação da lista de contemplados ocorrerá no dia 6 de dezembro de 2023, através de Edital que será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) na íntegra.

**6.4** Os contemplados serão listados por faixa etária em ordem alfabética.

## **7. DA MATRÍCULA**

**7.1** A efetivação da matrícula será feita pelos pais ou responsáveis legais diretamente na escola para a qual a criança foi contemplada, **de 6 a 15 de dezembro de 2023.**



## **8. DA DESISTÊNCIA DA VAGA OU ABANDONO**

**8.1** Os pais ou responsáveis legais que, ao comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, desistirem da vaga oferecida, assinarão um Termo de Desistência de Vaga (Anexo XI). Se a justificativa para a desistência for mudança de endereço, os pais deverão trazer o novo comprovante e informar as opções de escola, e o nome da criança será remanejado para o final da lista.

**8.2** Entende-se como abandono aquela vaga deixada por criança de 04(quatro) meses a 3 (três) anos de idade matriculada que se ausentar da escola sem motivo justificado pelo período igual ou superior a 30 (trinta) dias ininterruptos ou 50% (cinquenta por cento) em um período de 03 (três) meses, ocasionando a perda da vaga.

## **9. DA EXCLUSÃO NO PROCESSO DE CONCESSÃO DE VAGAS**

**9.1** A não realização da matrícula na escola para qual a criança foi contemplada de 6 a 15 de dezembro de 2023, implicará na exclusão da criança do processo de concessão de vagas.

**9.2** A desistência de vaga ofertada, sem justificativa de mudança de endereço, implicará na exclusão automática da criança no processo de concessão de vagas.

## **10. DAS VAGAS REMANESCENTES**

**10.1** As vagas remanescentes decorrentes de novos convênios, abertura de novas turmas, desistências e abandonos, serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento de cada escola e disponibilidade de Recursos Humanos, através de novos editais de divulgação durante o decorrer do ano de 2024, respeitando as opções e a ordem da lista de espera.

**10.2** As vagas remanescentes são decorrentes de oferta maior que o interesse manifesto nas inscrições. Os interessados por estas vagas deverão estar na lista de espera.

**10.2.1** A concessão das vagas será de acordo com a ordem de classificação dos inscritos.

**10.3** A criança matriculada em vaga remanescente, será excluída da lista de espera e não mais concorrerá à vaga para as Escolas indicadas no ato da inscrição do respectivo processo de concessão de vagas, sem que caiba qualquer reclamação posterior.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições deste Edital são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis em que se obrigam tanto a Secretaria Municipal de Educação como os interessados, após o deferimento da inscrição.

**11.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação.



**11.3** Este edital e uma provável lista de espera perderá sua validade ao término do ano letivo de 2024.

Santa Cruz do Sul, 29 de setembro de 2023.

**WAGNER MACHADO**  
**Secretário Municipal de Educação**